



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

GUAPORÉ para Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____ /2021.
PROJETO DE LEI N.º 44 /2021.

Secretaria Legislativa

29 JUL. 2021

Doc. Recebido
ás 11:51 horas
Ass. SP

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal “**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha orçamentária de nº 494.**

Objetivo: Tal pedido se da pela necessidade de abertura de processos essenciais a esta secretaria, sendo como aquisição de combustíveis, massa asfáltica, lubrificantes, dentre outros do mesmo gênero.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **29 de julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. _____ /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.04.122.0024	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMSOP
3.3.90.30 FICHA: <u>494</u>	Material de Consumo R\$ 250.000,00.
	Total do Crédito R\$ 250.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
29 de julho de 2021.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal